



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Maria Góes

LEI Nº 1.150/2001-PMM

Fica oficialmente denominada de Avenida ELIZELDA FREITAS DA SILVA, o trecho compreendido entre as Quadras 131 a 135 no bairro Infraero II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominada da Avenida ELIZELDA FREITAS DA SILVA, o trecho compreendido entre as quadras 131 a 135, no bairro Infraero II.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 11 de Dezembro de 2001.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**

Fls. 02

Rub. 